

LEI Nº 475/2009

“Acrescenta os §§ 6º e 7º ao artigo 1º da Lei nº 206, de 14 de novembro de 2001, que Estabelece a Autorização de Licença para Táxi no Município”.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido dos §§6º, 7º e 8º o art. 1º da Lei 206, de 14 de novembro de 2001, que Estabelece a Autorização de Licença para Táxi no Município, passando a vigorar com da seguinte forma:

Art. 1º - (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

§6º - É proibido aos concessionários do serviço de táxi de outros municípios exercerem suas atividades nos limites do município de Goianá, salvo para deixar passageiros.

§7º - O concessionário que violar a vedação prevista no parágrafo anterior ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§8º - (VETADO).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 206/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 23 de junho de 2009.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal